



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Ato de Arquivamento/2020

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 11030000113/20

Requerente: Solatio GD Energia Solar S.A

CPF/CNPJ: 19.889.446/0001-47

Imóvel da intervenção: Fazenda Aragão Mat.: 56.862

Município: Patos de Minas

Objeto: Corte de Árvores Isoladas

Bioma: Cerrado

O Supervisor do IEF URBio Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 11030000113/20 em questão foi formalizado em 26 de maio de 2020;

Considerando que o processo possui o requerimento para intervenção ambiental na modalidade de corte ou aproveitamento de 6 árvores isoladas nativas vivas em 10,0 hectares com a finalidade de Usina Solar Fotovoltaica, no empreendimento Fazenda Aragão;

Considerando que em *virtude das ações preventivas com relação à propagação do Covid-19, os serviços prestados pelo Órgão Ambiental são em regime de teletrabalho desde 23/03/2020*, sendo assim, o analista ambiental Paulo Henrique Alves Andrade disponibilizou acesso externo no dia 20 de maio de 2020 ao ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 1/2020 no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o procurador/responsável Luiz Fernando Maia Xavier por 60 dias solicitando informações complementares;

Considerando que as informações complementares foram apresentadas na data de 22 de julho de 2020 para subsidiar a análise do processo;

Considerando que o processo apresenta indicação de deferimento e que deverá providenciar o recolhimento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE de reposição florestal à Conta de Arrecadação encaminhado na data de 22 de julho de 2020;

Considerando o reencaminhamento do DAE da reposição florestal na data de 16 de setembro de 2020 e 10 de novembro de 2020 para o recolhimento;

Considerando que o empreendedor não efetuou a tempo e modo, o recolhimento do DAE da reposição florestal;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº. 11030000113/20**, relativo ao empreendimento **Solatio GD Energia Solar S.A/Fazenda Aragão Mat.: 56.862**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.889.446/0001-47, localizado na zona rural do município de Patos de Minas/MG, **pelo não pagamento das despesas de regularização ambiental**.

Publique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 23/11/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22122962** e o código CRC **62C2AD29**.